

NOTA TÉCNICA CEAS/PR

RECOMENDAÇÕES QUANTO USO DOS RECURSOS DO PPAS

O SUAS é um sistema descentralizado e participativo e possui um modelo próprio de partilha e pactuação dos recursos destinados aos entes federados, cujos recursos estaduais são transferidos na modalidade fundo a fundo. Os municípios deverão manifestar-se pelo aceite, por meio do preenchimento do Plano de Ação e assinatura do Termo de Adesão, onde assumem compromissos junto ao ESTADO, que devem ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A partir da aprovação do CMAS, os repasses são iniciados.

Nesse sentido, salienta-se que o serviço e/ou benefício a ser cofinanciado devem ser executados em custeio, capital/investimento e recursos humanos vinculados exclusivamente as famílias e/ou pessoas atendidas nos respectivos serviços e equipamentos (CRAS, CREAS e/ou Unidades Socioassistenciais) da Política de Assistência Social. Assim, os gestores deverão planejar suas ações conforme a necessidade a realidade de seu município.

No início do semestre subsequente, o gestor prestará contas, por meio do **Relatório de Execução Físico Financeira** e encaminhará ao CMAS, para análise quanto a aprovação da prestação de contas.

Os Conselhos têm papel fundamental na política de assistência social, no que diz respeito ao planejamento, acompanhamento, avaliação e fiscalização da oferta dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito federal, estadual e municipal, com composição paritária de representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a participação dos usuários na deliberação da referida política.

Quanto aos itens a serem adquiridos, bem como a quantidade, com os recursos do PPAS, o CMAS deve verificar se o que foi comprado está de acordo com a tipificação nacional, no que diz respeito a proteção social básica, proteção social especial, aprimoramento da gestão e benefícios socioassistenciais e a meta prevista no Plano de Ação. Ressaltando que as despesas precisam ter coerência com as metas executadas nos serviços, programas e projetos socioassistenciais, para subsidiar a aprovação das contas.

Tendo em vista que estamos próximos das festividades de final do Ano e no sentido de evitar possíveis glosas de despesas para outros tipos de festividades, informamos que os recursos do PPAS **NÃO** poderão ser gastos com os seguintes itens:

- Despesas relacionadas às festividades de Natal, Ano Novo, Páscoa, Festa Junina, Dia da Criança, ou qualquer outro eventos festivo do município, aberto à população em geral, como:

Decoração Natalina (enfeites, luzes de natal, entre outros);

Chegada do Papai Noel e do Coelho da Páscoa (locação de roupas, locação de brinquedos, shows, fogos de artifício, distribuição de doces em geral, panetones, chocotones, sorvetes, cestas de natal, ou qualquer outro tipo de alimento, entre outros);

Comemoração do ano novo, Festa Junina, Dia da Criança, ou qualquer outro eventos festivo do município, aberto à população em geral (locação de roupas, locação de brinquedos, shows, fogos de artifício, distribuição de doces em geral, sorvetes, ou qualquer outro tipo de alimento, entre outros);

Serviços de Pessoa Física (Pessoas fantasiadas que representam os personagens, oficinairos, mágicos, artistas circenses, entre outros).

São **vedadas** ainda, despesas com distribuição de cestas básicas que não sejam caracterizados como benefício eventual em **situação de emergência e socorro e calamidade pública**, com Decreto reconhecido pela Defesa Civil do Estado do Paraná, e demais despesas que não estejam de acordo com ações da Política de Assistência Social.